



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
HOSPITAL PSIQUIÁTRICO SÃO PEDRO
ESCRITÓRIO DE RESTAURAÇÃO E REABILITAÇÃO DO HPSP

Memo. / ERRHPSP Nº. 03-2008

Porto Alegre, 29 de maio de 2008.

À Direção Geral do HPSP
A/C Dr. Luiz Carlos Illafont Coronel.

2008

Estamos encaminhando, para conhecimento, cópia do **Laudo de Vistoria elaborado pelos técnicos da SOP, sobre as condições de segurança e habitabilidade do espaço ocupado por Grupos Teatrais nos Blocos 5 e 6 do Prédio Histórico do HPSP.** Cabe ressaltar, que o referido laudo foi solicitado pela EXCL.SRª. Secretária da Cultura no processo nº 001079-11.00/07-0.

Sem mais colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Arq. Renata Galbinski Horowitz
Arq. Renata Galbinski Horowitz
Coordenadora Técnica do Escritório de Restauração HPSP

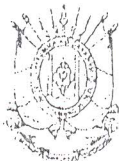
Arcos
Recebido neste data. Arquivar.

[Handwritten signature]

ASSESSORIA JURÍDICA DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Recebido por... *F. Moreira*
Em *05/03/09* às *15* h *21* min
Registrado em fl. *4390*

DR. LUIZ CARLOS ILLAFONT CORONEL
CREMERS 6853 - Matr. 541325
Diretor Geral
Hospital Psiquiátrico São Pedro



Folha n.º	_____
Rubrica:	_____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DAS OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE OBRAS

**DIVISÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E
DIVISÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS**
DPC/DPA - DO -SOP

2008

LAUDO DE VISTORIA

ESTRUTURAL - HIDROSSANITÁRIO - ELÉTRICO-ARQUITETÔNICO

Local: Espaço Ocupado por Grupos Teatrais no Hospital Psiquiátrico São Pedro

Data: 20/05/2008, turno manhã.

Solicitação: Processo nº 001079-11.00/07-0

2005 - G.C.C. Soc. Ltda

Vistoria:

No dia acima mencionado, a equipe técnica da SOP, formada pelos engenheiros Ana Lúcia Mosele, do setor estrutural, Maria Augusta Lopes dos Reis, do setor Hidro-sanitário e Renato Hoff Rocha, do setor elétrico, e pela arquiteta Renata Galbinski Horowitz do Setor de Projetos Arquitetônicos compareceram ao Espaço utilizado pelos grupos teatrais nos Pavilhões 5 e 6 do Prédio Centenário do Hospital Psiquiátrico São Pedro, para verificar as condições de segurança e habitabilidade, conforme solicitação à folha 198 deste processo.

Descrição do Imóvel:

Trata-se de um prédio construído entre os anos de 1884 e 1903, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado e pela Equipe do Patrimônio Histórico Artístico Cultural do Município, apresenta dois pavimentos, em forma de "pente", com entrepiso de laje de concreto e forro de madeira no local visitado. O estado de conservação do imóvel é péssimo.

Ocupação:

Os pavilhões 5 e 6 do Prédio Centenário do Hospital Psiquiátrico São Pedro são ocupados por cinco Grupos Teatrais. Os grupos teatrais são constituídos por integrantes que fazem uso permanente das instalações dos pavilhões e recebem público em salas específicas e no pátio externo conforme tabela abaixo:

GRUPO	INTEGRANTES	PÚBLICO
Oigalê	12	-
Falos e Stercos	09	50 pessoas 2º Pav/ 100 pessoas Pátio
Caixa Preta	20	100 pessoas 1º Pav
NEELIC	10	40 pessoas 1º Pav
Povo da Rua	8	20 alunos (2 grupos de 10) 1º Pav

Estrutural:

O forro de madeira está em estado avançado de apodrecimento, sendo que em alguns locais, já foi retirado pelos usuários, pois, segundo informação deles, havia o perigo de desabamento.

2
AV
R2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DAS OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Folha n.º	_____
Rubrica:	_____

2008

Nos locais onde o forro foi retirado, as tesouras estão visíveis, e, aparentemente, não apresentam rachaduras ou sinais de apodrecimento. A cobertura é em telhas de fibrocimento. Em alguns locais as paredes divisórias de alvenaria foram derrubadas, pois, segundo os usuários, apresentavam perigo de cair. Em outros locais, o reboco foi retirado, pois o reboco estava solto. As paredes externas do prédio são em tijolos maciços e estão em bom estado de conservação. No pavimento térreo, em alguns locais, foram fixadas argolas nas vigas que sustentam as lajes no 2º piso, mas não foi refeito o recobrimento, deixando as armaduras expostas e sujeitas à corrosão. Recomenda-se a retirada desses ganchos.

Hidrossanitário:

Todos os banheiros em uso estão de forma irregular e não há banheiros no 2º pavimento. Há necessidade de refazer as calhas e tubos de queda pluviais, assim como a reforma geral dos banheiros e redes de esgoto cloacal e pluvial.

Elétrico:

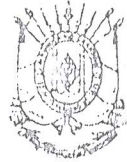
As instalações elétricas originais do prédio foram abandonadas, por não apresentarem segurança. O que existe são instalações provisórias, com fiação aparente, exposta, sem eletrodutos, que são fixadas com isoladores nas paredes. Cada grupo artístico tem os seus equipamentos, tais como refletores de 1.000Watts cada um. Um dos grupos tem 16 refletores. Para fazer a ligação, alugam cabos de energia e ligam no CD existente, que é alimentado por uma subestação. As ligações dos refletores são feitas com fiação aparente, sem eletrodutos, e que vem espalhados pelo assoalho de madeira até os equipamentos de controle dos refletores. Os cenários são compostos de madeira, cortinas e materiais de fácil combustão. No 2º pavimento, há maquinário para trabalhar a madeira, para fazer os cenários, tais como, lixadeiras, furadeiras, serras. A energia no 2º pavimento vem de um cabo ligado na subestação e que entra pela janela basculante até um disjuntor. Dali, é distribuída através de cabos aparentes, sem eletrodutos.

PPCI:

Não há Plano de Prevenção e Combate a Incêndio e não atende o Código de Incêndio de Porto Alegre. Lei 420/98. Também não há qualquer tipo de equipamento de combate a incêndio.

Arquitetônico:

O acesso do público ao 2º pavimento é feito por escada com largura de 0,88m não atendendo as exigências da Lei Complementar Municipal nº 284 (Código de Edificações) e ABNT- NB 9050 (Norma de Acessibilidade), assim como não há corrimão de ambos os lados. Não há saídas de emergência conforme exige a lei municipal nº 420/98 (Código de Proteção Contra Incêndio de Porto Alegre). Não há rampas nem elevadores para atender a Norma de acessibilidade ABNT-NB 9050. As instalações sanitárias não atendem às exigências da Lei Complementar Municipal nº 284 (Código de Edificações) e NB 9050 (Norma de Acessibilidade), tanto no que diz respeito à quantidade de equipamentos sanitários para público, quanto ao projeto arquitetônico destes sanitários. Não há sanitário exclusivo para o público, nem instalações sanitárias de serviço para os atores, conforme as exigências da Lei Complementar Municipal nº 284 (Código de Edificações). Nos locais onde ocorrem os espetáculos, tanto no primeiro quanto no segundo pavimento, não existe equipamentos de renovação de ar mecânica conforme exigências da Lei Complementar Municipal nº 284 (Código de Edificações). O vão de acesso às salas que recebem público, ao fundo



Folha n.º	_____
Rubrica:	_____

2008

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DAS OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE OBRAS

do pátio no primeiro pavimento, possui largura de 0,70m. inferior às exigidas pela da Lei Complementar Municipal nº 284 (Código de Edificações), NB 9050 (Norma de Acessibilidade) e Lei Municipal nº 420/98 (Código de Proteção Contra Incêndio de Porto Alegre). Há sinais de infiltração de águas pluviais pela cobertura no segundo pavimento. As esquadrias e pisos de madeira apresentam ataque por cupins e apodrecimento de forma generalizada. Existem vidros quebrados nas esquadrias externas.

Conclusão:

O prédio deverá ser reformado completamente, para poder atender a toda legislação vigente, e nas atuais circunstâncias, não tem condições de segurança e habitabilidade.

Porto Alegre; 27 de maio de 2008.

Ana Lúcia Mosele
Eng.ª Ana Lúcia Mosele
DPC - Estrutural

Maria Augusta Lopes dos Reis
Eng.ª Maria Augusta Lopes dos Reis
DPC - Hidro-sanitário

Renato Hoff Rocha
Eng.º Renato Hoff Rocha
DPC - Elétrico
Renata Galbinski Horowitz
Arq. Renata Galbinski Horowitz
DPA



Engenharia de Estruturas

02.30.11.821/07.10

10

Recebe:

Dr. Luiz Carlos I. Coronel – MD Diretor Geral do Hospital Psiquiátrico São Pedro

PARECER TÉCNICO

2008

Em atendimento a sua solicitação, realizamos, em 05/03/2008, vistoria sumária em parte do bloco G, do conjunto histórico desta Instituição, em companhia do Gerente de Manutenção e Obras, sr Pedro Rizzo, haja vista a utilização da referida área.

Considerando que:

- A área encontra-se no conjunto histórico, tombado pelos patrimônios históricos municipal e Estadual¹ e as intervenções foram feitas sem nenhum critério de preservação, nem prévia comunicação à Gerência de Manutenção;
- O prédio não apresenta condições de ocupação, já referido em laudo específico²
- Foram demolidas alvenarias de tijolos, e apicoado o reboco, sem a prévia autorização da Instituição e sem a apresentação de projeto específico ou responsável técnico
- O telhado do prédio encontra-se em condição instável, por deterioração dos elementos portantes, e atuação de efeitos de 2º ordem, estando portanto suscetível a qualquer efeito de alteração de carregamento, inclusive dinâmico, oriundo da vibração por conta das demolições;
- Houve acréscimo de carregamento estático sobre a laje de entrepiso, uma vez que a calça de demolição foi "amontoada" sobre a mesma;
- Existe acréscimo de carga elétrica devido à instalação de equipamentos de iluminação, sem o acompanhamento do Serviço de Manutenção tampouco apresentação de projeto específico e responsável técnico;

¹ Memo./ERRHPSP nº 01/09

² Laudo elaborado por profissionais da Secretaria de Obras do Estado do Rio Grande do Sul, em posse da Coordenadoria Técnica do Escritório de Restauração HPSP



Engenharia de Estruturas

Conclusão

O prédio não deve ser ocupado, até que todos os procedimentos técnicos sejam adotados, visando garantir a segurança dos ocupantes e que, qualquer intervenção que se faça necessária, seja precedida de projeto específico, devidamente aprovado pela Instituição e registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 05 de Março de 2009

Engº Carlos Fernando Weber dos Santos
Responsável Técnico

Aviso
Ao Sr. Conselheiro



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

fls 26

Ofício GAB 185/2009/SEDAC

Porto Alegre, 03 de setembro de 2009

Excelentíssima Senhora

Acusamos o recebimento do Ofício GAB nº 839/2009, no qual Vossa Excelência solicita manifestação quanto à disponibilidade de imóvel para os grupos de teatro autônomos, que utilizam as dependências do Hospital Psiquiátrico São Pedro.

Informamos que esta Secretaria disponibiliza dois locais: o Pavilhão do Centro Vida, localizado na Av. Baltazar de Oliveira Garcia, 2132, nesta capital, e o Museu do Carvão, localizado na Rua Silvana Narvaez, 61, no Município de Arroio dos Ratos.

Sem mais para o momento, despedimo-nos enviando cordiais saudações.

ASSESSORIA JURÍDICA DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Recebido por *[assinatura]*
Em 30/09/09 às 14:10 min
Registrado em fl. 185

[assinatura]
Mônica Leal

Secretária de Estado da Cultura

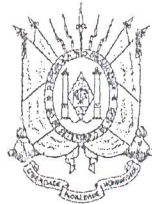
Excelentíssima Senhora

Arita Bergmann

DD Secretária de Estado da Saúde Adjunta

Porto Alegre - RS

EXPERIENTE
Nº 1660
DATA 09/09/09
RUBRICA <i>[assinatura]</i>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DOS HOSPITAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2011

35
20/4/11

O Diretor do Departamento de Coordenação dos Hospitais do Estado – DCHE, no uso de suas atribuições e,

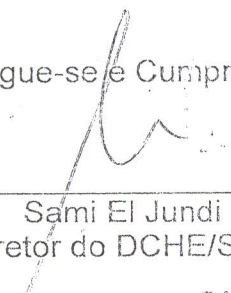
- CONSIDERANDO a interdição da área física do HPSP, nos termos dos laudos técnicos, às folhas 10-11 e 13-15;
- CONSIDERANDO que as áreas em comento estão em uso pelos grupos de teatro nomeados nos autos;
- CONSIDERANDO que os referidos grupos estão anunciando na mídia impressa a realização de oficinas de teatro abertas ao público, nos locais interditados;
- CONSIDERANDO que a interdição é clara ao identificar riscos à segurança dos usuários do local;
- Finalmente, considerando que a proteção da vida e da segurança humana nas dependências de repartições públicas são de responsabilidade do Estado, através de seus servidores;

DETERMINA:

- 1- A proibição de realização de qualquer atividade aberta ao público no local;
- 2- A retirada dos materiais e equipamentos dos grupos de teatro do local, no prazo máximo de 7 dias a contar desta data;
- 3- O lacramento dos acessos aos locais em questão, após o cumprimento do previsto no item 2 acima;
- 4- A designação de novo local, nas dependências do HPSP, não destinado à assistência, para uso dos grupos de teatro.

Porto Alegre, 07 de abril de 2011.

Divulgue-se e Cumpra-se.


Sami El Jundi
Diretor do DCHE/SES

SAMI EL JUNDI
Diretor do DCHE/SES
ID.: 2616262/2

fl. 62
MARÇO 2014

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que celebram a SECRETARIA DA SAÚDE e a SECRETARIA DA CULTURA, visando à continuidade do uso cultural dos blocos 5 e 6 do HOSPITAL PSQUIÁTRICO SÃO PEDRO.

Expediente Administrativo nº 657-11.00/13-8

A SECRETARIA DA SAÚDE, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 6º andar, em Porto Alegre/RS, doravante denominada SAÚDE, neste ato representado pela Titular, Sandra Maria Sales Fagundes, e a SECRETARIA DA CULTURA, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 19º andar, em Porto Alegre/RS, doravante denominada SEDAC, neste ato representada pelo Titular, Luiz Antônio Assis Brasil e Silva,

Considerando a ocupação por grupos de artes cênicas dos blocos 5 e 6 do HOSPITAL PSQUIÁTRICO SÃO PEDRO desde o início da década de 2000;

Considerando que a ocupação é referência na ocupação de espaços públicos ociosos, tendo seu mérito sido reconhecido regional, nacional e internacionalmente;

Considerando que no dia 27 de março é comemorado o Dia Mundial do Teatro e Dia do Circo;

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando à continuidade do uso cultural dos blocos 5 e 6 do HOSPITAL PSQUIÁTRICO SÃO PEDRO, a serem utilizados por grupos de artes cênicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

I – Caberá à SAÚDE:

a) repassar o uso e administração dos blocos 5 e 6 do HOSPITAL PSQUIÁTRICO SÃO PEDRO para a SEDAC;

II – Caberá à SEDAC:

a) gerenciar a ocupação dos blocos 5 e 6 do HOSPITAL PSQUIÁTRICO SÃO PEDRO, ato este que deverá ser formalizado junto ao Departamento de Administração do Patrimônio do Estado da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos;

b) adotar as providências necessárias visando a formalização da permanência dos grupos de artes cênicas atualmente ocupantes do HOSPITAL PSQUIÁTRICO SÃO PEDRO.

SE



f.6
p.1

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Para a execução das ações serão elaborados planos de trabalho e celebrados instrumentos jurídicos específicos, com observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da IN CAGE n 01/06, de 21 de março de 2006 e demais legislação específica sobre a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Ajuste não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO

A coordenação e a gestão serão efetuadas por meio do Comitê Gestor composto por representantes indicados pelos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência até que seu objeto seja implementado, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado pelos partícipes, dando-se notificação por escrito com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

*HOUVE A NOTIFICAÇÃO
PELA SES RESCISÃO
EM NOV 2015*

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica serão solucionados em comum pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir as dúvidas decorrentes do presente instrumento que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Porto Alegre, 27 de março de 2014.

S. Fagundes
SANDRA MARIA SALES FAGUNDES,
Secretária de Estado da Saúde.

[Assinatura]
LUIZ ANTÔNIO DE ASSIS BRASIL,
Secretário de Estado da Cultura.

Testemunhas:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

85
CÓPIA

OF.GAB/SES nº 942/2015

Porto Alegre, 10 de novembro de 2015.

Senhor Secretário:

A Secretaria da Saúde e a Secretaria da Cultura, em 27 de março de 2014, firmaram um **Acordo de Cooperação Técnica** visando a continuidade de uso dos blocos 5 e 6 do Hospital Psiquiátrico São Pedro para uso cultural por alguns grupos de artes cênicas, conforme registrado no expediente administrativo nº 657-1100/13-0. Registramos, por oportuno, que não localizamos a publicação desse ato administrativo.

Considerando as péssimas condições físicas e estruturais dos blocos referidos, registradas no Laudo de Vistoria Estrutural, Hidrossanitário, Elétrico-Arquitetônico do Departamento de Obras, em 27 de maio de 2008, fls.101 a 103 e o laudo de interdição firmado pelo engenheiro do Departamento de Coordenação dos Hospitais desta Secretaria, em 19 de março de 2015, fls. 24 a 26, ambos anexos ao expediente administrativo nº 657-1100/13-0, por questões de segurança e a fim de evitar futuras responsabilizações civis e criminais, vimos comunicar nossa decisão de **rescindir** o referido Acordo de Cooperação Técnica.

Do exposto, serve o presente como **notificação da denúncia**, conforme estabelecido na cláusula oitava do Acordo, cuja cópia anexamos ao presente ofício.

Outrossim, informamos que estamos solicitando junto à Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos a revogação do **Termo de Destinação do Imóvel nº 2642**, firmado em 07 de outubro de 2014.

Atenciosamente,

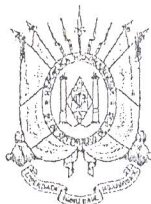

João Gabbardo dos Reis,
Secretário de Estado da Saúde.

Excelentíssimo Senhor:

VITOR HUGO ALVES DA SILVA,

Secretário Estadual da Cultura,
Secretaria Estadual da Cultura,
Centro Administrativo Fernando Ferrari, 19º andar,
Nesta Capital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DOS HOSPITAIS ESTADUAIS

2015

FOLHA DE INFORMAÇÃO N° 199-2015

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2015.

À Diretora do DCHE
Dr^a Denise Jornada Braga

RELATÓRIO DE VISTORIA

1) Objeto

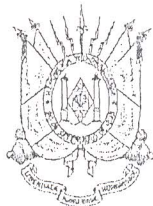
Atender a solicitação da Diretora do DCHE, realizou-se a vistoria no espaço ocupado por Grupos Teatrais no Hospital Psiquiátrico São Pedro (HPSP); para verificar as condições de segurança e habitabilidade oferecida pelo local (Pavilhões 5 e 6 do Prédio Centenário).

2) Considerações Iniciais

O Prédio foi construído entre 1884 a 1903; tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado e pela Equipe do Patrimônio Artístico Cultural do Município, apresenta dois pavimentos (pavilhão 5 e 6) em forma de "pente", com entrepiso de laje de concreto e forro em madeira ou estuque.

Neste local são depositados centenas e milhares de artefatos altamente inflamáveis e de fácil propagação de fogo, os quais são usados pelos grupos Teatrais ali residentes e estabelecidos (cinco – Oigalê; Falos e Stercos; Caixa Preta; NEELIC; Povo de Rua).

O Prédio foi vistoriado pela **Secretaria de Obras** Públicas do Estado, em 25 de maio de 2008 (processos 23020-2000/09.0 - SES e 001079-11.00/07.0- Sec. Cultura) e condenado quanto a habitabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DOS HOSPITAIS E FADUAIS

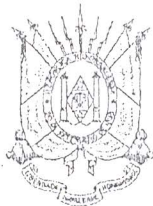
3) Constatações “in loco” (24-02-2015)

O Prédio foi construído externamente em alvenaria de tijolo maciço apresentando um desgaste normal pelo tempo de execução, não constatamos a presença de fissuras estruturais nas fachadas principais e laterais; porém em um canto na parte posterior do pavilhão 6, existe um recalque provocado pelas raízes de uma árvore de grande porte. As alvenarias internas em grande parte foram demolidas pelos usuários sem orientação técnica e critério de demolição, os rebocos foram demolidos e apresentam alta grau de desagregação.

Os forros em madeira ou estuques apresentam **avançado grau de apodrecimento**, em vários locais já entrou em **colapso**, em outros, nos estuques existem numerosos furos realizados pelos usuários, acarretando risco de desabamento. Nos locais sem forros foi possível ver a **estrutura de madeira do telhado** e as tesouras os mesmos apresentam sinais da **presença de cupins**. As esquadrias, janelas, estão bastante demolidas e abandonadas quanto a manutenção, por quíssimos vidros propiciando a entrada de água nos dias de chuva; as portas apresentam um avançado grau de apodrecimento.

Os sanitários do 2º pavimento do bloco 5 estão **abandonados e demolidos**, as instalações pluviais e hidrossanitárias não atendem as recomendações da ABNT.

As Instalações elétricas estão **totalmente fora dos padrões de segurança e recomendações legais da NBR 5410**; o que existe são “gambiarras” da pior espécie; com a implantação do Q.G.B.T (Quadro Geral de Baixa Tensão) em Quadro metálico com Disjuntores e Barramento para alimentar os circuitos dos C.D. (Centro de Distribuição) sem a tampa de proteção, colocando o **barramento a mostra** com risco de curto circuito, a fiação existente está em vários pontos exposta, com alguns fios possuindo o cobrimento (proteção) em algodão, podendo aquecer (efeito joule) centelhar e originar um incêndio de grandes proporções com risco grave e iminente por abrigar materiais de fácil combustão e propagação do fogo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DOS HOSPITAIS ESTADUAIS

O prédio não possui PPCI e nem atende as recomendações e exigências mínimas das normas de acessibilidade.

4) Considerações finais

Diante do exposto, s.m.j; tendo em vista o levantamento fotográfico presente, bem como visando a **preservação da vida** e preservando o **patrimônio do Estado**, recomendamos a retirada das pessoas bem como a interdição dos pavilhões 5 e 6 por não ter condições de segurança e de habitabilidade colocando em risco grave e iminente os usuários.

Sendo o que tínhamos a informar, todavia a sua consideração.

Atenciosamente;

Especialista em Saúde – **Eng. Mauro Ribeiro** – CREA 61176 -ID 13312131

Departamento de Coordenação dos Hospitais Estaduais

Dr.º Raul Torelly Fraga

Assessor para Assuntos Interinstitucionais e Comunitário

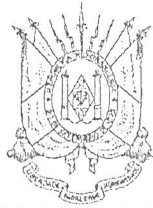
Departamento de Coordenação dos Hospitais Estaduais

Ciente:

Dra. Denise Jornada Braga

Diretora do Departamento de Coordenação

dos Hospitais do Estado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DOS HOSPITAIS ESTADUAIS

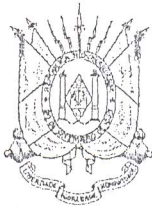
INTERDITADO

Eng.º Mauro Ribeiro -
Departamento de Coordenação dos Hospitais do Estado
Secretaria Estadual da Saúde

Sr Tailor Jerônimo Massuco
Diretor do HPSP
Em 19/03/2015

Denise
Braga
19/3/2015

Denise Maria Jornada Braga
Id. Func. 2681455/02
Diretora do DCHE - SES/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DOS HOSPITAIS ESTADUAIS

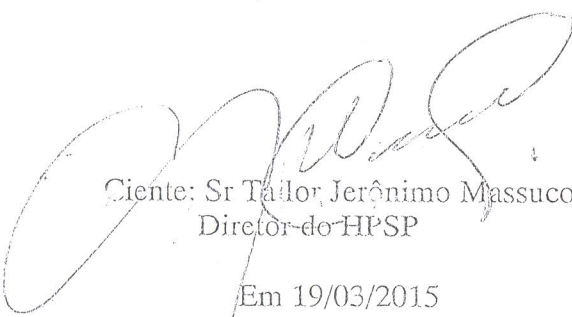
AUTO DE INTERDIÇÃO

Lavramos o presente AUTO DE INTERDIÇÃO, tendo em vista o comprometimento estrutural, instalações elétricas e visando a preservação da Vida e preservando o patrimônio Público; conforme os laudos presentes no processo nº 023020-20.00/09.0 os quais afirmam que os pavilhões 5 e 6 do prédio histórico do HPSP, não apresentam condições de Segurança e Habitabilidade; uma vez que estão colocando os usuários em risco grave e iminente por apresentar risco aos usuários, assim sendo recomendamos a INTERDIÇÃO DOS PAVILHÕES 5 e 6 DO PRÉDIO HISTÓRICO DO HPSP até a solução dos problemas com a obra prevista de restauro do prédio Histórico; sendo liberada exclusivamente pela fiscalização do Estado.

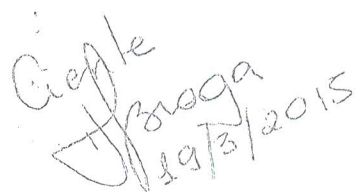
Porto Alegre, 19 de março de 2015.

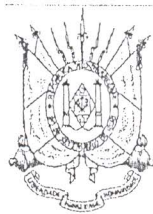

Eng.º Mauro Ribeiro -

Departamento de Coordenação dos Hospitais do Estado
Secretaria Estadual da Saúde


Ciente: Sr Tailor Jerônimo Massuco
Diretor do HPSP

Em 19/03/2015


Denise Maria Jornada Braga
Id. Func. 2681455/02
Diretora do DCHE - SES/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
Assessoria Jurídica

RECEBIDO EM
3.1.06.2016
AJU/SEDAC

12
R 1195040

Ofício nº 456/2016 - AJ/SES

Porto Alegre, 13 de junho de 2016.

CÓPIA

Assunto: Reiteração OF. GAB/SES n. 942/2015
Expediente SES nº 23020-20.00/09-0
***Em caso de resposta, favor referir o número do expediente SES

Senhor Secretário:

Por ordem do Sr. Secretário de Estado da Saúde, vimos respeitosamente à presença de Vossa Excelência reiterar os termos do Ofício supra, o qual serviu de notificação da denúncia, cuja cópia segue anexa, no sentido de solicitar manifestação expressa acerca da desocupação dos Blocos 5 e 6 do Hospital Psiquiátrico São Pedro, pelas razões já oportunamente expostas.

Atenciosamente,

Gabriela Fraga Lima
Assessoria Jurídica – AJ/SES

Bruno Naundorf
Coordenador – AJ/SES

Excelentíssimo Senhor:

VITOR HUGO ALVES DA SILVA,

Secretário de Estado da Cultura,

Secretaria Estadual da Cultura,

Centro Administrativo Fernando Ferrari, 19º andar,

Nesta Capital.